

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a tratar com o Banco Comércio e Indústria de São Paulo operação de crédito até importância de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão de Quinhentos Mil Cruzeiros) e outras providências.

GONÇALO PEDROSO DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE  
ZEA GRANDE, MT.

Usando do direito que lhe é conferido pelos artigos 31, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 3.770 de 14 de setembro de 1978 aprova a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a contratar com o Banco Comércio e Indústria de São Paulo, operação de crédito até a importância de R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Cruzeiros), por prazo não superior a dois anos, juros e demais condições legais estabelecidas pelo Banco.

Artigo 2º - Os recursos oriundos da operação de crédito a que se refere o artigo 1º serão aplicados em ampliação do potencial de máquinas.

Artigo 3º - Em garantia do financiamento, o Município cederá ao Banco parcelas das quotas do Fundo Rodoviário Nacional (FRN) quais ficam vinculadas a operação de crédito em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e os acessórios da dívida, bem como por conta da dotação constante do orçamento de 1978.

Artigo 4º - Fica o Banco Comércio e Indústria de São Paulo na condição de mandatário, autorizado a receber, nas fontes pagadoras competentes, os recursos vinculados na forma do artigo 3º, destinados a utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por conta do contrato de empréstimo de que trata o artigo 1º.

...

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE,  
EM, 29 de março de 1978

GONÇALO PEDROSO DE BARROS  
Prefeito Municipal

*Gonçalo Pedroso de Barros*  
PREFEITO MUNICIPAL  
VÁRZEA GRANDE - MT